

**Edital n.º 045/2015 – PRONATEC – Bolsa Formação**

**Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas**

A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED**, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFTE e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 182/15/GABS da **SED**, **Processo n.º 201514304001769**, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

**1. Das Disposições Preliminares**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Bolsistas, para atuar como **professor conteudista e com jornada de trabalho na Coordenação Pedagógica do Programa Pronatec – Bolsa Formação, localizada na Avenida Santos Dumont (Antiga 5ª. Avenida), Quadra 07, Lote 10, Sala 702 – Vila Nova, no horário de 08h às 12h.**

**I** - O bolsista do PRONATEC não poderá acumular bolsa deste programa no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente, excetuando-se na função de professor regente;

**II** - O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, preenchimento da ficha cadastral e cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário da frequência;

**III** - O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos ou haja fatos supervenientes à execução do programa;

**IV** - A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função **do término de turmas ou cursos**, de processo de avaliação ou motivo de força maior;

**V** - A bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do bolsista ou por iniciativa do coordenador geral, nos casos de ausências injustificadas, quando a impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos, negligência, imperícia, improbidade e incapacidade técnica, sendo o desligamento registrado em formulário próprio;

**VI** - Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa em conformidade com o § 4º, Art.25, da Portaria 182/2015-GABS, e ainda, o bolsista que abandonar suas atividades em andamento, sob qualquer justificativa;

**VII** - A permanência do bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho quanto a sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa;

**VIII** - A permanência de que trata o parágrafo 6º, Art. 25 da Portaria 182/2015-GABS, deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a localidade, o eixo, carga horária, a função e o turno para o qual o bolsista foi selecionado.

**IX** - A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:

- a. servidores ativos e contratados por tempo determinado:
  - 1. até o limite de 20 horas para os servidores com jornada de 40h semanais;
  - 2. até o limite de 40 horas para os servidores com jornada de 20h semanais;
  - 3. até o limite de 20 horas para a função de professor regente;
  
- b. servidores inativos:
  - 1. até o limite de 20 horas para função de professor regente;
  - 2. até o limite de 40 horas para as demais funções;
  
- c. não-servidor público:
  - 1. até o limite de 20 horas para função de professor regente;
  - 2. até o limite de 40 horas para as demais funções;

**X** - Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao Pronatec, por meio de documento específico, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.

**XI** - Os bolsistas encarregados da coordenação e assessoramento poderão cumprir suas atividades nas unidades administrativas básicas e complementares da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação e, quando houver necessidade, nas Unidades de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.

**XII** - O bolsista professor conteudista deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de distribuição da carga horária de trabalho, na entrega de documentos produzidos ou trabalho elaborado, sob pena de desligamento do Programa.

**XIII** - O Bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria 182/2015-GABS, ou ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada;

**XIV** - As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas no âmbito de atuação do bolsista serão notificadas por ato do Coordenador Pedagógico e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral;

**XV** - Na aplicação das medidas disciplinares serão consideradas:

- a - a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;

b - os danos dela decorrentes para o programa;

c- a repercussão do fato;

d - os antecedentes do bolsista;

e - a reincidência.

**XVI** - O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações, segundo a natureza da penalidade, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada ao dossiê do bolsista;

**1.2.** A presente seleção será regida por este Edital, coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.

**1.2.1** O Coordenador Geral do PRONATEC designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas, nos municípios de abrangência das Unidades de Educação Profissional.

## **2. Das Atribuições**

### **2.1. Ao bolsista com a função de professor conteudista caberá:**

I-produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos;

II-participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;

III-adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos estudantes e dos cursos, quando solicitado;

IV-sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;

V-elaborar, quando necessário, em parceria com o supervisor de eixo tecnológico e/ou com o professor regente, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador de Unidade;

VI-participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando convocado.

XIV- apoiar e acompanhar o trabalho dos professores e tutores.

### 3. Do Processo Seletivo

3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório, mediante análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	25/09/2015 a 02/10/2015
Resultado preliminar	06/10/2015
Apresentação de recursos	07/10/2015
Resultado final	08/10/2015
Convocação	a partir de 08/10/2015

3.3. O número de vagas, localidades, requisitos de formação, disciplinas, função, turno e carga horária estão discriminados no Anexo III.

3.4. Para a realização da inscrição e apresentação de recursos serão considerados os locais e horários estabelecidos, conforme Anexo II.

### 4. Das Inscrições

4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2 e nos locais indicados no Anexo II, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diverso;

4.2. No ato da inscrição protocolizar a seguinte documentação, em **envelope fechado**:

- a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida.
- b) **Para comprovar a escolaridade:** Cópia autenticada de diplomas ou declaração de efetiva colação de grau, quando se tratar de curso de graduação ou declaração de conclusão, para os demais níveis, certificados, observar o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação. **Não será aceito para fins de comprovação o histórico escolar.**
- c) **Para comprovar experiência, cópia autenticada de:** Contratos, Carteira de Trabalho (**páginas da identificação frente e verso e as de contratos**), Declaração do empregador original e em papel timbrado ou cópia autenticada do documento original, observar o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação, **observado ainda o item 4.4.**
- d) Cópia autenticada da Identidade e C.P.F.
- e) Cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimento em informática quando a vaga requerer.
- f) Cópia do Documento de Registro Profissional nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.

4.3. Ao entregar o envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.

4.4. **Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas e quando cópias deverão ser autenticadas.**

**4.5. Quando o candidato inscrever-se em mais de uma função, deverá adotar todos os procedimentos requeridos, para cada inscrição efetuada, ou seja, preencher ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação, em envelope fechado para cada inscrição.**

**4.6. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por email, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:**

- a) **Declaração de pessoa física;**
- b) **Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;**
- c) **Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;**
- d) **Histórico escolar;**

**4.7. Serão considerados documentos de identificação, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação, que contenham fotografia;**

**4.8. As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório. Alternativamente, os candidatos poderão apresentar as cópias dos documentos, com os respectivos originais, no local de inscrição, para que sejam autenticados por servidor público previamente designado;**

**4.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:**

- a. **Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.**
- b. **Cometer falsidade ideológica com prova documental.**
- c. **Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.**
- d. **Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.**
- e. **Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou eixo ou turno, salvo nos casos em que a função assim o exigir.**
- f. **Não apresentar cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimentos em informática, quando a vaga requerer.**
- g. **Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo III).**
- h. **Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.**
- i. **Deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição, devidamente autenticados ou em desacordo com o Anexo III.**
- j. **Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado;**

**4.10. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.**

**4.11. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes**

requisitos:

- 4.11.1.cumprir as determinações do presente edital;
- 4.11.2.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.11.3.possuir a escolaridade exigida para a função, comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
- 4.11.4.estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- 4.11.5.estar quite com o Serviço Militar, quando for o caso;
- 4.11.6.não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

## 5. Da Classificação

5.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas – Anexo III.

Critérios para seleção do Professor Conteudista	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>1) Titulação e Formação*</b> Doutorado ..... Mestrado..... Especialização com ênfase na área pedagógica..... Especialização..... <b>*Pontuação não cumulativa</b>	40 35 30 22	
<b>2) Experiência na Docência em Educação Profissional, ocorrida nos últimos 3 anos – 5,0 pontos. A pontuação é contada por bimestre, comprovada por contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou Declaração original e em papel timbrado ou cópia autenticada do documento original. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, OBSERVADO O ITEM 4.6.</b>	10	

<p>3) Experiência na Docência em outras modalidades de Educação, <b>ocorrida nos últimos 2 anos</b> – 5,0 pontos. A pontuação é contada por bimestre, <b>comprovada por contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou Declaração original e em papel timbrado ou cópia autenticada do documento original. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS, OBSERVADO O ITEM 4.6.</b></p>	10	
<p>4) Experiência do candidato, <b>ocorrida nos últimos 3 anos, em produção de material de sua autoria com registro de publicação ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais, comprovadas por meio de contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou Declaração original e em papel timbrado ou cópia autenticada do documento original ou comprovante de registro de publicação - 5,0 pontos para cada bimestre ou material publicado. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS, OBSERVADO O ITEM 4.6.</b></p>	20	
<p>5) Experiência do candidato em atividade profissional <b>extra docência, ocorrida nos últimos 4 anos</b>, relacionada à sua área de formação profissional ou aquela relacionada ao eixo ou à vaga, para o (a) qual se inscreveu, comprovadas por meio de contrato de trabalho, CTPS (<b>páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou Declaração original e em papel timbrado ou cópia autenticada do documento original - 5,0 pontos para cada bimestre comprovado. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS, OBSERVADO O ITEM 4.6.</b></p>	20	
<p><b>Total</b></p>	<b>100</b>	

5.3. Será utilizado como critério de desempate:

5.3.1 Etária em favor do candidato mais idoso.

## 6. Dos Resultados e Recursos

6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br), obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados, dos candidatos classificados e dos desclassificados.

6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2., devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: [pronatec@sed.go.gov.br](mailto:pronatec@sed.go.gov.br), colocando no assunto: **Recurso ao edital nº \_\_\_\_/15**, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for

o caso, documentação comprobatória.

**6.4.** Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via correio ou ainda, em desacordo com o item 6.3.

**6.5.** Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

**6.6.** Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email.

## **7. Da Convocação**

**7.1.** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.

**7.2.** O candidato **quando** convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** Termo de Compromisso - formulário próprio obtido na coordenação;
- b)** Ficha de Cadastro do Bolsista - formulário próprio obtido na coordenação;
- c)** Cópia do RG e CPF;
- d)** Cópia de comprovante de endereço;
- e)** Cópia de documento que conste os dados bancários de conta da Caixa Econômica Federal (banco, número da agência, conta e operação);
- f)** Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular.
- g)** Cópia do Documento de Registro Profissional, nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.

**7.3.** Os profissionais atuantes nos cursos receberão Bolsas nos valores de:

<b>Função</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
<b>Professor Conteudista</b>	R\$ <b>2.000,00</b> (dois mil reais), por 20h semanais de trabalho.

**7.4.** Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.

**7.5.** O candidato selecionado poderá ser aproveitado para a mesma função em etapas posteriores, no período de 1 (um) ano, tempo de validade do PSS, para o qual foi aprovado, desde que tenha sido avaliado positivamente, e ainda, que seja para o mesmo horário e para o mesmo localidade.

**7.6.** A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função **do término de cursos**, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

## **8. Das Atividades**

**8.1.** Os aprovados serão convocados conforme as necessidades dos cursos e turmas, e ainda, no decurso do tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.2.** O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis.

**8.3.** Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorizo da Coordenação do Programa.

### **9. Das Disposições Gerais**

#### **10.**

**9.1.** O Bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador Pedagógico, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria 182/15/GABS da SED ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada.

**9.2. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.**

**9.3.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**9.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso em cumpri-las.

**9.5.** O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

**9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC – Bolsa Formação.

Goiânia, 24 de setembro de 2015.

**Soraia Paranhos Netto**

**Gabinete de Gestão**

### Anexo I - Ficha de Inscrição

Edital nº 045/2015 – PRONATEC - Bolsa Formação

Nome:		
CPF:	Identidade:	Orgão exp.:
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Rua:		
N.º	Complemento	Bairro
Cidade:	Telefone (fixo e/ou celular)	E-mail:
<b>FUNÇÃO</b>		
PROFESSOR CONTEUDISTA      Turno: (.....) Matutino    (.....) Vespertino (    ) Noturno		
Eixo Tecnológico da Vaga: _____		
Cidade da vaga: _____      Local da vaga: _____		

\_\_\_\_\_ (GO), de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do candidato

**Anexo II – Horário e Local de Inscrição**

Cidade da Vaga	Local de Inscrição	Horário de Funcionamento
Goiânia	<b>Coordenação Pedagógica do Pronatec – Bolsa Formação</b> Avenida Santos Dumont (Antiga 5ª. Avenida), Quadra 07, Lote 10, Sala 702 – Vila Nova.	08h – 12h 14h – 17h Em dias úteis.

**Anexo III – Vagas / Função**

01 – Vagas de Professor Conteudista para **Goiânia**, para atuar junto à Coordenação Pedagógica do Pronatec – Bolsa Formação.

Função	Vagas	Turno	Carga Horária	Área de Formação/Requisitos
Professor Conteudista para o Eixo Tecnológico -Recursos Naturais – Produção Animal	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior em Medicina Veterinária ou Zootecnia. Desejável experiência na produção de material didático/instrucional ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais.
Professor Conteudista para o Eixo Tecnológico -Recursos Naturais – Produção Vegetal	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal. Desejável experiência na produção de material didático/instrucional ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais.

Professor Conteudista para o Eixo Tecnológico - Controle e Processos Industriais	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior em Engenharia Mecânica ou Eletromecânica ou Mecatrônica. Desejável experiência na produção de material didático/instrucional ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais.
--	---	-----------------------	-----	---

#### Anexo IV – Modelo Recurso

Eu, \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ inscrito (a)  
para a função de \_\_\_\_\_ apresento recurso junto à Comissão  
Permanente de Seleção contra o resultado do PSS \_\_\_\_\_/2015. Os argumentos com os quais  
contesto o referido resultado são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (GO) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do candidato (a)

- Deverá ser assinado, escaneado e anexado ao email e enviado para [pronatec@sed.go.gov.br](mailto:pronatec@sed.go.gov.br)
- Não serão considerados a inclusão de documentos que não foram entregues dentro do envelope.

#### Anexo V – Comprovante de entrega da inscrição

**Comprovante de entrega do envelope do PSS 045/2015 - VIA ARQUIVO.**

Nome do candidato:	
Vaga(s)	

\_\_\_\_\_ (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Responsável pelo recebimento:



### Comprovante de entrega do envelope do PSS 045/2015 - VIA DE CANDIDATO

Nome do candidato:	
Vaga(s)	

\_\_\_\_\_ (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Responsável pelo recebimento:

### Anexo VI – Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação

#### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Diretor (a) do \_\_\_\_\_, Orgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, declaro que o servidor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, ocupante do Cargo de \_\_\_\_\_, **tem disponibilidade** para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo na Carga Horária Regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, na Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012 e Portaria 182/15 - GABSED.

#### HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

A jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ h semanais, cumprida na (o) \_\_\_\_\_ das \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h e das \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h. As atividades no PRONATEC não comprometerão os horários de trabalho.

**DECLARO**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Diretor (a)**